



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

LEI Nº 280/98 DE 26 DE JUNHO DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa Anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.620,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais), às dotações orçamentárias demonstradas pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
04140212.018000	EXEC.CONV. C/SECRETARIA AGRICULTURA		
(051) 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	1.000,00
10603252.020000	MANUT.DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
(062) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE		
13754282.025000	OPERAÇÃO E MANUT.FUNDO MUNIC.DE SAÚDE		
(083) 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	10.000,00
05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15814862.027000	OPERAÇÃO E MANUT.FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL		
(089) 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	10.000,00
15814862.044000	PROJETO FORTALECENDO A FAMÍLIA		
(128) 3.2.5.9.	Outras Transferências a Pessoas.....	R\$	35.620,00
	TOTAL.....	R\$	61.620,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de transferências a serem efetuadas pelo Governo do Estado de São Paulo e da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64, abaixo especificados pelos itens 1º e 2º:

1º - R\$ 35.620,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), proveniente do repasse a ser transferido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

do Estado de São Paulo, na ampliação do atendimento ao Projeto Fortalecendo a Família e que irá refletir no excesso de arrecadação;

2º - R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), proveniente da anulação total e/ou parcial das dotações orçamentárias que abaixo especificam-se:

02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
04140212.018000	EXEC.CONV. C/SECRETARIA AGRICULTURA		
(050) 3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
10585752.019000	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
(055) 3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE		
13754282.025000	OPERAÇÃO E MANUT.FUNDO MUNIC.DE SAÚDE		
(082) 3.1.3.1.	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08411852.030000	OPERAÇÃO E MANUT.PRÉ-ESCOLA E CRECHE		
(094) 3.1.1.1.04	Pessoal Civil - Creche.....	R\$	10.000,00
	TOTAL DO ÍTEM.....	R\$	26.000,00

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a alterar o nome da Atividade "044000" de PROJETO FORTALECENDO A FAMÍLIA, para PROGRAMA FAMÍLIA COMPLEMENTANDO A RENDA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 26 DE JUNHO DE 1998.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
 Secret.Admin.e Finanças